

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0100/2017 - CR.**

Dispõe sobre a implantação de serviço complementar com viagens diretas e semidiretas na **Linha nº 15.106-00**, operada pela empresa Viação Estrela Ltda., conforme processo nº 201700029004131.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe as alíneas “b” e “c”, do inciso II, do art. 42 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que trata das viagens diretas e semidiretas;

Considerando o que consta do Parecer nº 0035/2017 e do Despacho nº 0373/2017, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos,

permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar empresa Viação Estrela Ltda. a operar na **Linha nº 15.106-00 – Goiânia a Itumbiara**, com viagens diretas Goiânia / Itumbiara / Goiânia e com viagens semidiretas com seção em Morrinhos.

Paragrafo único. A autorizatária deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.



Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente



**EXTRATO Nº 0003/2017**  
**AGR**

Processo nº 201700029004131.

Interessado: Viação Estrela Ltda.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0100/2017 – CR, nos seguintes termos: “Art. 1º. Autorizar empresa Viação Estrela Ltda. a operar na **Linha nº 15.106-00 – Goiânia a Itumbiara**, com viagens diretas Goiânia / Itumbiara / Goiânia e com viagens semidiretas com seção em Morrinhos. Paragrafo único. A autorizatária deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura”.

Goiânia, 28 de setembro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente



## AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS  
TURISMO

Portaria n. 57/2017 - Goiás Turismo

O Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas no art.22, incisos IV, do Decreto Estadual Nº 7.424 de 11de agosto de 2011, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Comissão Permanente para realização de inventário de bens tangíveis e intangíveis, conforme orientação dada pelo Decreto Estadual nº 9.063 de 04 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão: ANNE KAROLINE PUREZA INÁCIO, CPF n. 032.673571-28, ROBSON LOPES DE SOUZA, CPF n. 044.498.351-15, ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF n. 307.646.881-20 e SEBASTIÃO BENVINDO DE SOUZA JUNIOR, CPF n. 211.222.701-78

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA GOIÁS TURISMO - AGENCIA ESTADUAL DE TURISMO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

Leandro Garcia  
Presidente

Protocolo 43448

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
42/2015**Espécie:** Prestação de Serviços.**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.**Contratada:** BARCELONA MEDIA INOVAÇÃO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 15.671.056/0001-45.**Objeto:** Prorrogação da Vigência do Contrato Por mais 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que terá sua Vigência Expirada no Dia 03/01/2018.**Fundamento Legal:** Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 17.928/2012.**Processo nº** 201300027000130, de 15/02/2013.**Data da Assinatura:** 03/08/2017.**Vigência:** 03/08/2017 à 03/01/2018**Assinaturas:**

**Pela contratante:** LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planej. e Finanças.

**Pela contratada:** RICHARD MICHAEL ALVES, Sócia Administradora.

Protocolo 43549

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
319/2015**Espécie:** Prestação de Serviços.**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.**Contratada:** APM DE MENDONÇA BAETA- SUPERI TELECOM-ME. CNPJ nº 10.445.507/0001-93**Objeto:** Prorrogação Do prazo por mais 12 (doze) meses, uma vez que terá sua vigência Expirada no dia 17/09/2018.**Valor:** R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).**Fundamento Legal:** Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 17.928/2012.**Processo nº** 201500027000408, de 19/08/2015.**Data da Assinatura:** 22/08/2017**Vigência:** 17/09/2017 e 17/09/2018.**Assinaturas:**

**Pela contratante:** LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planej. e Finanças.

**Pela contratada:** ANDREI MARTINS BAÊTA e FAUZE RODRIGUES DE AGUIAR, Sócio Administrador.

Protocolo 43550

Agência Goiana de Defesa Agropecuária –  
AGRODEFESA

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - 1. PROCESSO Nº 201500066004788; 2. Modalidade ajuste: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015; 3. OBJETO: Alterar Cláusulas Segunda, Terceira, e Quinta do Contrato Originário ; 4. VALOR ESTIMADO: 9.757,32 (Nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); 5. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87, como Locatária e a Sr. Antônio Tertuliano Nogueira, CPF: 041.514.578-36, como Locador; 6. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, com início em 13/10/2017 e término em 13/10/2018; 7. Dotação Orçamentária: 2017.66.01.20.609.1062.2336.03; Elemento de Despesa: 36; Fonte: 100, Natureza: 3.3.90.36.05; Nota de empenho: nº 453 de 10 de outubro de 2017; 8. JUSTIFICATIVA: O imóvel referido encontra - se bem situado e atende de forma inequívoca, às necessidades de instalação da UOL - Piranhas, AGRODEFESA. 9.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Protocolo 43580

Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos – AGREXTRATO Nº 0003/2017  
AGR

Processo nº 201700029004131.

Interessado: Viação Estrela Ltda.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0100/2017 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Autorizar empresa Viação Estrela Ltda. a operar na **Linha nº 15.106-00 - Goiânia a Itumbiara**, com viagens diretas Goiânia / Itumbiara / Goiânia e com viagens semidiretas com seção em Morrinhos. Paragrafo único. A autorizatória deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no "caput" deste artigo. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura".

Goiânia, 28 de setembro de 2017.

Ridival Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

EXTRATO Nº 0005/2017  
AGR

Processo nº 201600029005148.

Interessado: Viação Estrela Ltda.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0102/2017 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Autorizar empresa Viação Estrela Ltda. a operar na **Linha nº 15.511-00 - Itumbiara a Rio Verde**, com viagens semidiretas com seções em Bom Jesus e Santa Helena de Goiás. Paragrafo único. A autorizatória deverá manter o tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no "caput" deste artigo. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão".

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Ridival Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

Protocolo 43559

Consulta Pública nº 0008/2017

Processo nº 201700029004529.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Consulta Pública.